



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA

Rec. em 03 / 05 / 2022
Horário: 11h 10min
Simone

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA,**

ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

PARECER JURÍDICO

Objeto: Errata à Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº. 06/2022

Autoria: Poder Legislativo Municipal

Ementa: "Institui no Município de Farroupilha/RS a 'Semana Municipal da Cultura' e dá outras providências".

A Procuradoria da Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições, vem, respeitosamente, à presença dos ilustríssimos Srs. Vereadores, apresentar o presente

ERRATA AO PARECER

à **Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº. 06/2022** de autoria do Poder Legislativo Municipal na pessoa do vereador Juliano Luiz Baumgarten, pelos fundamentos a seguir expostos:

I - RELATÓRIO

Na data de 26 de abril de 2022 essa Procuradora que ora subscreve emitiu parecer jurídico à Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº. 06/2022, que institui a "Semana Municipal da Cultura".

Na oportunidade, ao opinar sob a técnica legislativa a ser adotada à emenda em comento, restou consignado que:

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

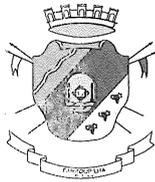
11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha -RS - Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

No que tange à técnica legislativa, há de se consignar que o proponente apresentou uma Emenda Substitutiva, no entanto, consoante o que preceitua o artigo 130 do Regimento Interno, "*substitutivo é a proposição apresentada por Vereador, por Líder, por Comissão ou pela Mesa para substituir outra proposição sobre o mesmo assunto*". (grifo nosso)

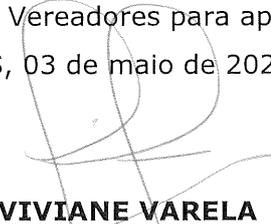
Ocorre que o texto apresentado não substituiu o projeto de lei anterior, consubstanciando-se em mera emenda ao texto. Diante disso, recomenda-se o recebimento do presente substitutivo como emenda modificativa ao projeto de lei nº 06/2022.

No entanto, equivocado o entendimento exarado por essa Procuradora. Muito embora o Substitutivo realmente seja a "*proposição apresentada por Vereador, por Líder, por Comissão ou pela Mesa para substituir outra proposição sobre o mesmo assunto*", conforme o que estatui o artigo 130 do Regimento Interno, o autor fez uso de Emenda Substitutiva, disciplinada no art. 129, § 1º, inc. II do Regimento Interno, instrumento apto a ser utilizada "*quando o seu objetivo é alterar a redação de artigo*".

Assim, considerando o equívoco perpetrado por essa Procuradora, tem-se por imprescindível a apresentação da presente ERRATA a fim de que não gere errôneo precedente nessa Casa Legislativa, devendo esta ser distribuída e anexada ao parecer previamente emitido para todos os fins.

À Colenda Câmara de Vereadores para apreciação do presente.

Farroupilha/RS, 03 de maio de 2022.


VIVIANE VARELA
OAB/RS 80.218

**Procuradora da Câmara Municipal de
Vereadores de Farroupilha/RS**

"FARROUPILHA - BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"
"DOE SANGUE, SALVE VIDAS"

11 de Dezembro - Emancipação Política do Município de Farroupilha.

20 de Maio - Comemoração da Imigração Italiana no RS.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420, Centro, CEP 95180-000 - Farroupilha - RS - Brasil